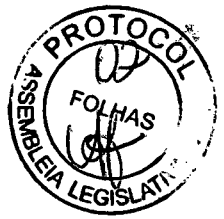




**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

**Francisco Jr**  
**É RENOVACÃO**



**PROJETO DE LEI Nº 389**

**DE 16 DE abril**

**DE 2014.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 10/7, 05/2014.  
*Francisco Jr*  
1º Secretário

“Concede título de cidadania que especifica.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica concedido à Javier Miguel Magul, o título honorífico de cidadão goiano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM DE 2014.**

*Francisco Jr*  
**FRANCISCO JR**  
Deputado Estadual



BRANCO

Deputado  
**Francisco Jr**

É RENOVACÃO



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

**Francisco Jr**  
**É RENOVAÇÃO**



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo a concessão de título honorífico de cidadão goiano ao senhor Javier Miguel Magul.

Nascido em Santiago del Estero, Argentina, o senhor Javier Miguel Magu, ou Pe. Rafael, como é conhecido, formou-se em Licenciatura Plena em Teologia na *University of Balamand – St. Jhon of Damascus Institute of Theology*, no Líbano, no ano de 1991.

Fundou e presidiu a Associação San Juan Damasceno entre 1998 e 2002, em Buenos Aires, atendendo pessoas em situação de risco social, em convênio com o Governo daquela capital, além de fundar diversos centros comunitários no país.

Atualmente exerce as funções de Pároco das Igrejas Ortodoxas São Nicolau, em Goiânia, e São João Batista, em Ipameri.

Sua contribuição para o Estado de Goiás e para a sociedade possui o valor inestimável e são estas as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com vosso apoio.



FRANCISCO JR  
Deputado Estadual

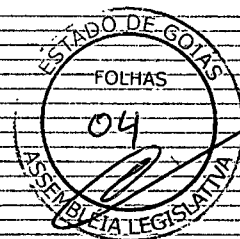


BRANCO

Deputado

**Francisco Jr**

É RENOVACÃO



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2014001986**

Data Autuação: 27/05/2014

Projeto : 189\_AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. FRANCISCO JR;  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto:  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO GOIANO A JAVIER  
MIGUEL MAGUL



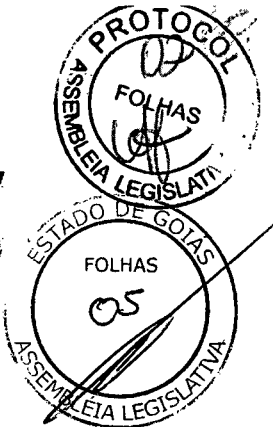
2014001986



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

**Francisco Jr**  
**É RENOVAÇÃO**



**PROJETO DE LEI Nº 189**

DE 16 DE *abril*

DE 2014.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em *10* de *05* de *2014*  
*Francisco Jr*  
1º Secretário

*"Concede título de cidadania que especifica."*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido à Javier Miguel Magul, o título honorífico de cidadão goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

2014.

*Francisco Jr*  
FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual

**Francisco Jr**  
**É RENOVACÃO**



## JUSTIFICATIVA

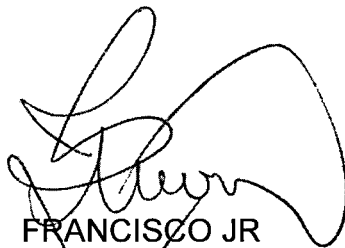
O presente projeto de lei tem por escopo a concessão de título honorífico de cidadão goiano ao senhor Javier Miguel Magul.

Nascido em Santiago del Estero, Argentina, o senhor Javier Miguel Magu, ou Pe. Rafael, como é conhecido, formou-se em Licenciatura Plena em Teologia na *University of Balamand – St. Jhon of Damascus Institute of Theology*, no Líbano, no ano de 1991.

Fundou e presidiu a Associação San Juan Damasceno entre 1998 e 2002, em Buenos Aires, atendendo pessoas em situação de risco social, em convênio com o Governo daquela capital, além de fundar diversos centros comunitários no país.

Atualmente exerce as funções de Pároco das Igrejas Ortodoxas São Nicolau, em Goiânia, e São João Batista, em Ipameri.

Sua contribuição para o Estado de Goiás e para a sociedade possui o valor inestimável e são estas as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com vosso apoio.



FRANCISCO JR  
Deputado Estadual

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**



Ao Sr. Dep. (s) João de Lima

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 24/10/14 / 2014.

Presidente :





PROCESSO Nº : 2014001986  
INTERESSADO : **DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR E OUTROS**  
ASSUNTO : Concede Título Honorífico de Cidadão Goiano a Javier Miguel Magul  
CONTROLE RPROC

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Francisco Júnior, subscrito por vários outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Javier Miguel Magul.

O sobredito homenageado nasceu em Santiago del Estero – Argentina e formou-se em Teologia pela *University of Balamand – St. Jhon of Damascus Institute of Theology*, no Líbano. No Brasil é conhecido como Padre Rafael e exerce as funções de Pároco nas Igrejas Ortodoxas São Nicolau, em Goiânia/GO, e São João Batista, em Ipameri/GO.

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa e concedido a estrangeiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados à Goiás, estando, ainda, acompanhado do *Curriculum Vitae* do agraciado.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

**Emenda Modificativa:** o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido a **JAVIER MIGUEL MAGUL**  
*Honorífico de Cidadão Goiano*".



Assim, adotada a emenda apresentada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *24* de *junho* de 2014.

  
**DEPUTADO JOSÉ DE LIMA**

**Relator**

Rbp/Cbp



**ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



Goiânia, 10 de fevereiro de 2015.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

**Rubens Bueno Sardinha da Costa**  
Diretor Parlamentar

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'R' and 'S'.



**ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO FRANCISCO JR**



*DEFERIDO, A DIRETORIA  
PALAMENTAR PARA AS DEVIDAS  
PROVIDÊNCIAS.*

Requerimento nº 017/2015 - GDEFJ

Excelentíssimo Senhor Deputado HELIO DE SOUSA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

*EM, 03/03/2015*

*FRANCISCO JR.*  
**PRESIDENTE**

*234*

O Deputado que este subscreve, na forma do art. 124, parágrafo único, do Regimento Interno requer a Vossa Excelência o desarquivamento das seguintes proposições, que foram arquivadas em razão do fim da 17ª Legislatura:

2013004546; 2013004547; 2014000573; 2014000574; 2014000588; 2014000590;  
2014000636; 2014000640; 2014000672; 2014000831; 2014000833; 2014001414;  
2014001673; 2014001718; 2014001847; 2014001892; 2014001984; 2014001986;  
2014002142; 2014002859; 2014003054; 2014003019; 2014003067; 2014003053;  
2014002916; 2014003108; 2014003224; 2014003316; 2014003106; 2014003346;  
2014003943; 2014003942.

Solicita que as proposições acima retomem a tramitação desde o estágio em que se encontravam.

Assim, espera o autor o acolhimento pelos pares desta Casa.

Sala das Sessões, em *03* de *MARÇO* 2015.

*Francisco Jr.*  
FRANCISCO JR.  
Deputado Estadual



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova  
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA.**

Processo Nº 1986/14

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 07/04 / 2015.

Presidente:



APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, À COMISSÃO EXECUTIVA.

EM, 14 DE 04 DE 2015.



1º SECRETÁRIO



COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) HENRIQUE ARANTES

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25 / 04 / 2015

Presidente:-



**PROCESSO** N.º 1986/14  
**INTERESSADO** DEPUTADO FRANCISCO JÚNIOR E OUTROS  
**ASSUNTO** Concede Título de Cidadão Goiano ao Sr. JAVIER MIGUEL MAGUL

### PARECER

O nobre Deputado **FRANCISCO JÚNIOR E OUTROS**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano ao Sr. **JAVIER MIGUEL MAGUL**.

A honraria que ora se concede ao Sr. **JAVIER MIGUEL MAGUL**, é por demais justas e merecedoras.

O homenageado é natural de **SANTIAGO DEL ESTERO - ARGENTINA**, homem íntegro, trabalhador que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever, formou-se em Teologia pela University of Balamand – St.Jhon of Damascus Institute of Theology, no Líbano. No Brasil é conhecido como Padre Rafael e exerce as funções de Pároco nas Igrejas Ortodoxas São Nicolau, em Goiânia/Go, e São João Batista, em Ipameri/Go.. Sensato e responsável transmite para sua família um grande exemplo de luta sempre com seu caráter persistente dentro daquilo que mais quis na vida, prestando relevantes serviços a Goiás e ao seu povo, fazendo jus, portanto, a honraria que se ora pretende conceder. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpados na resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da Legalidade e da Constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

**Relator**

Sala das Comissões, 15 de abril de 2015.

**COMISSÃO EXECUTIVA**

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.


Sala das Comissões, 15 de abril de 2015.

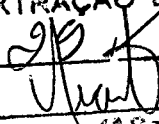
**PRESIDENTE :**

**RELATOR :**

**MEMBRO :**



APROVADO EM 5  
A 2ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 28 / 04 / 2015  
  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 29 / 04 / 2015  
  
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Ofício nº 382– P

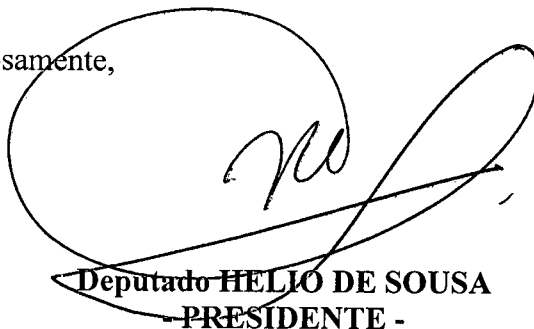
Goiânia, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 34, aprovado em sessão realizada no dia 29 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado FRANCISCO JR**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,



**Deputado HELIO DE SOUSA**  
**- PRESIDENTE -**



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2015.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JAVIER MIGUEL MAGUL o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de abril de 2015.

  
Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
- 2º SECRETÁRIO -

**LEI Nº 18.833, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Concede título de cidadania que especifica.

Nº 34

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JAVIER MIGUEL MAGUL o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.834, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Nº 35

Altera a Lei nº 13.194/97, de 28 de dezembro de 1997, que trata de matéria tributária.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.194, de 28 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

\*Art. 2º  
II -

h) equivalente à aplicação de até 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva base de cálculo na saída interestadual promovida por contribuinte atacadista com mercadorias destinadas à comercialização, produção ou industrialização, ficando o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a excluir do benefício determinadas mercadorias ou operações;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**LEI Nº 18.835, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Nº 36

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BENEFÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - FEAB-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.045.291/0001-01, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 65, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, no valor de R\$ 3.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA  
ANA CARLA ABRAO COSTA

**QUADRO 1**

SUPLEMENTAÇÃO			
6963 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
23.065.1122.2.482	APOIO A EVENTOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
<b>SALDO CRED. SUPLEMENTAR</b>	<b>VALOR DA DESPESA</b>	<b>VALOR A SUPLEMENTAR</b>	
R\$ 1.348.140,04	R\$ 4.348.140,04	R\$ 3.000.000,00	
		<b>VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR</b>	
		R\$ 3.000.000,00	

**QUADRO 2**

REDUÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
09.060.9009.9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00
<b>SALDO A PROGRAMAR</b>	<b>VALOR REDUZIDO</b>	<b>VALOR A REDUZIR</b>	
R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	
		<b>VALOR TOTAL A REDUZIR</b>	
		R\$ 3.000.000,00	

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 66, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO, no valor de R\$ 5.425.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "c", e 11 da Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO-1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 5.425.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA  
ANA CARLA ABRAO COSTA

**QUADRO 1**

SUPLEMENTAÇÃO			
150 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO FUNCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - FEMAL-GO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
01.031.1042.1.176	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	4 - INVESTIMENTOS	20
<b>SALDO CRED. SUPLEMENTAR</b>	<b>VALOR DA DESPESA</b>	<b>VALOR A SUPLEMENTAR</b>	
R\$ 75.000,00	R\$ 5.350.000,00	R\$ 5.425.000,00	
		<b>VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR</b>	
		R\$ 5.425.000,00	

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500001000017, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de abril de 2015, CÉSAR LUIS GARCIA, CPF/MF nº 082.755.131-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico, CDS-6, da Controladoria-Geral do Estado, e nomear KARLA JAIME MORAIS, CPF/MF nº 361.258.901-63, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201514304000245, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que o servidor RONALDO COSTA FERNANDES SILVEIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, empreenderá à cidade de Dubai - Emirados Árabes Unidos - UAE -, no período de 22 a 29 de maio de 2015, com vistas à participação do Estado na Feira Beautyworld Middle East 2015, na qual empresários goianos do ramo de cosméticos promoverão seus produtos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 20 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**PORTARIA Nº 963, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500006010663, resolve manter ADELILTON FERREIRA MAIA, Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, à disposição da Prefeitura de Damolândia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem, onde ocupa o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

José Carlos Siqueira  
Secretário

**PORTARIA Nº 964, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Inciso XI, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei federal nº 6.898, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.255, de 29 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000372, resolve manter ANA PAULA MACHADO RODRIGUES, Analista de Gestão Administrativa, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 19 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira  
Secretário

**PORTARIA Nº 965, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Inciso XI, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei federal nº 6.898, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.255, de 29 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000138, resolve manter a servidora efetiva ARIANE ARAGÃO GALDINO MARQUES, Assistente do Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

José Carlos Siqueira  
Secretário

**PORTARIA Nº 966, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000215, resolve manter AUSENI BENTO FERREIRA VIGGIANO, Auditor do Sistema de Saúde, da Secretaria da Saúde, à disposição da Prefeitura de Goiânia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

José Carlos Siqueira  
Secretário

**PORTARIA Nº 967, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500006007868, resolve, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, manter DEUSA ROSA DA SILVA ALEXANDRE, Professor IV, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, à disposição da Prefeitura de Panamá, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem, a fim de regularização funcional.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

José Carlos Siqueira  
Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 22 de maio de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

  
**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
Diretor Parlamentar